

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZERS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, esq. Com Rua Cumaru, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Gidalton Cloves Rodrigues, Diretor - Presidente, nomeado pela portaria 212/2018-GP, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, Quadra 16 lotes 20 e 21 bairro Novo Horizonte Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento do Núcleo de Iniciação esportiva (NIES) da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, sendo necessessario a locação de imóvel para atender o funcionamento da prática das modalidades de artes marciais, tendo em vista que possa atender uma maior quantidade que alunos para o funcionamento do projeto NIES (Núcleo de Iniciação Esportiva). Outro fator de relevância para a locação é a localidade e o tamanho do estabelecimento que por sua vez, conseguira comportar todos os alunos do projeto de tais modalidades.

Nesta feita, após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, no entanto quando discutimos com o proprietário sobre a intenção de locarmos o espaço, nos expuseram que o imóvel fora edificado em dois terrenos de proprietários diferentes, sendo ambos caracterizados como sócios dos empreendimentos.

Este motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de nove meses, podendo ser prorrogado, a qual servira de apoio a esse serviço citado acima junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu sobre este imóvel, devido o mesmo está localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento a população..

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para atender o funcionamento da prática das modalidades de artes marciais.

e e

Rubri

FIs.

RUBRIC



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de Laudo de avalição e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a analise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, precificando o valor mensal a ser pago no imóvel do lote 21, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e no imóvel do lote 22 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. "É dispensável de licitação"

Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do poder legislativo municipal.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES

E C



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 - DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

10.2. O valor locativo mensal foi obtido através de laudo de avaliação do imóvel, realizado por engenheiro civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 19 Fundacao Mun de Cultura, Esporte e Lazer UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1929 – Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer PROJETO / ATIVIDADE: 0412213152.162000 Manter a FUNCEL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. FONTE RECURSO: 01990 recurso não classificado Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. DO IMÓVEL LOTE 20 E 21	VALOR TOTAL DO IMÓVEL LOTE 20 E 21
1	Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, Quadra 16 lotes 20 e 21 bairro Novo Horizonte Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento do Núcleo de Iniciação esportiva (NIES) da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.	09	Mês	3.000,00	27.000,00
VALOR GLOBAL					27.000,00

cloves todrigues

GIDALTON CLOVES RODRIGUES Portaria. Nº. 212/2018 – GP Diretor Presidente da FUNCEL

Canaã dos Carajás - PA 01 de Abril de 2019